



# Ligação DIRETA

"A PERSISTÊNCIA REALIZA  
O IMPOSSÍVEL."

Autor desconhecido

SENERGISUL - Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul

18 de outubro de 2022

## ESCLARECIMENTOS ACERCA DA PROPOSTA DA CEEE-D / GRUPO EQUATORIAL

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL apresentou ao SENERGISUL uma proposta final, sendo uma e indivisível, contemplando a quitação total, irrevogável e irretroatável da ação de Dissídio Coletivo, da ação de Cumprimento e de todo e qualquer pleito decorrente do ACT 2021/2022. Algumas dúvidas surgiram em relação à proposta, as quais esclarecemos a seguir:

### EM RELAÇÃO AOS VALORES DA PROPOSTA DA EMPRESA

**-Pagamento integral das verbas deferidas na ação do Dissídio Coletivo 2021/2022, nos termos das decisões exaradas pelo TST**

### MULTA

**-Pagamento da multa cominatória imposta nos autos da ação de cumprimento, consistente em R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, limitada ao valor total de 1 (um) salário base do respectivo colaborador, sem qualquer vantagem, adicionais, gratificações ou qualquer verba que não represente o salário nominal do colaborador, iniciando a contagem a partir do dia 05/10/2021 e terminando quando do alcance da limitação financeira em questão ou quando do desligamento do colaborador, a qualquer título, cujos valores serão apurados após o aceite da proposta, sobre o qual não incidirão correção monetária, juros.**

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**-Colaboradores ativos** abrangidos pelo presente acordo coletivo de trabalho: **em folha de pagamento, até a data do pagamento dos salários do mês subsequente ao da homologação judicial do acordo.**

**-Colaboradores inativos/desligados** após 01/03/2021 abrangidos pelo acordo coletivo de trabalho: **mediante depósito judicial, após conferência realizada pelo SENERGISUL**, dando este Sindicato ampla, geral, irretroatável e irrevogável quitação a todo o objeto do Dissídio Coletivo, Ação de Cumprimento e todo e qualquer pleito relativo ao ACT 2021/2022, após o pagamento das verbas, na mesma ocasião do pagamento aos colaboradores ativos.

CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL apresentará planilha de cálculos ao SENERGISUL de acordo com o cronograma a ser definido após o aceite do sindicato.

### VALE ALIMENTAÇÃO

Vale-Alimentação pago em cartão: os **colaboradores ativos** receberão **os créditos no cartão alimentação/refeição**. Conquanto que para os colaboradores inativos/desligados, o pagamento se dará no processo do dissídio em espécie.

### PCS

- Em razão da troca do controle acionário, a CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL revogou em 14/07/2021 todas as resoluções e normas internas da empresa sucedida, inclusive, o plano de cargos e salários e suas dinâmicas de avanços salariais, sem prejuízo de todos os movimentos e/ou promoções devidos até 14/07/2021, cujos valores serão incorporados aos salários dos empregados.

CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL está ciente que o cumprimento de decisões judiciais em relação PCS é de ordem legal e com suas implicações legais caso não cumprida.

## CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS RETROATIVAS

As diferenças retroativas devidas à data base de 01/03/2021 serão pagas observando os seguintes critérios:

- A) De 01/03/2021 a 31/12/2021 – Diferenças salariais e pagamento retroativo dos benefícios de natureza econômica constantes no presente acordo coletivo de trabalho, reajustados no percentual de 6% (seis por cento, índice de acordo com o julgamento no TST), EXCETO, Bônus Alimentação.
- B) De 01/03/2021 a 30/11/2021 – Bônus Alimentação reajustado no percentual de 6%.

O pagamento das diferenças retroativas à data base (01/03/2021) previstas acima e devidas em decorrência da aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho, serão realizados da seguinte forma:

- **EMPREGADOS ATIVOS** ABRANGIDOS PELO PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO: concomitante ao pagamento dos salários do mês subsequente ao da homologação judicial.

- **EMPREGADOS DESLIGADOS APÓS 01/03/2021** ABRANGIDOS PELO PRESENTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO: mediante depósito judicial, do valor retroativo devido, nos autos do processo do Dissídio Coletivo nº 0020878-75.2021.5.04.0000 em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento dos empregados ativos.

## JUROS

Não há incidência de juros nos valores propostos pela empresa, correção monetária só é aplicada após condenação no final do processo. O processo terá que continuar com um prazo estimado de 3 a 4 anos para finalizar pagamento o qual ao término a aplicação dos juros para devida correção.

## RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOS DESLIGADOS APÓS 01/03/2021, representados pelo SENERGISUL, cujo os valores das suas rescisões não sofreram reajustes, deverão ter os seus valores recalculados pela CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL.

## VOTAÇÃO DIGITAL

A votação digital ocorrerá quinta-feira, 20 de outubro de 2022, das 8h às 17h.

### Quem vota?

- Empregados ativos da CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL abrangidos pelo referido ACT 2021/2022,
  - Empregados ativos da CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL em licença saúde por acidente de trabalho abrangido pelo referido ACT 2021/2022,
  - Empregados ativos da CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL em férias abrangidos pelo referido ACT 2021/2022,
- A listas dos empregados ativos fornecida ao SENERGISUL será de responsabilidade da CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL

Em caso de não aprovação da proposta enviada pela empresa, mantém-se a continuidade do processo judicial, sem definição de datas para o pagamento.

**O SENERGISUL SOMOS TODOS NÓS!**

A Diretoria.

**SENERGISUL - HÁ 80 ANOS AO LADO DA CATEGORIA ELETRICITÁRIA!**